

## PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 03.PE.SME/2025

Processo Administrativo Nº 02.11.03-SME/2025



A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 276.210,66 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos)



### PORTAL UTILIZADO: M2A COMPRAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

DATA: 16 de maio de 2025

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: [licitacao@carire.ce.gov.br](mailto:licitacao@carire.ce.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnóbio de Azevedo Pereira

### AUTORIDADE COMPETENTE

Maria Elvilema Feitosa Tabosa

| CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO   |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                 | MENOR PREÇO                 |
| FORMA DE ADJUDICAÇÃO                   | POR ITEM                    |
| MODO DE DISPUTA                        | ABERTO                      |
| INTERVALO ENTRE OS LANCES              | R\$ 1,00 (um real)          |
| REGIME DE EXECUÇÃO                     | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA            | NÃO                         |
| APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS               | NÃO                         |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA      | NÃO                         |
| EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO      | NÃO                         |
| PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO      | NÃO                         |
| HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO? | NÃO                         |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA          | 60 (sessenta) DIAS          |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 200  
P.M. CARIRÉ

| DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | SIM |
| Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                             | SIM |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |

*[Handwritten signature]*



## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

| ÓRGÃO                            | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA/DESCRIÇÃO                                                                      | ELEMENTO DE DESPESA                                           | FONTE DE RECURSOS                                   |
|----------------------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07.04   | 2.031 | 07.04.12.361.1201.2.031 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;         | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS;    |
|                                  |         | 2.032 | 07.04.12.365.1208.2.032 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  |         | 2.033 | 07.04.12.365.1208.2.033 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  |         | 2.034 | 07.04.12.366.1212.2.034 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  | 07.02   | 2.018 | 07.02.12.122.1215.2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.          |                                                               | 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS.- EDUCAÇÃO. |

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “M2A COMPRAS” através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 05.PQ.SME/2025, Processo Administrativo 05.PQ.SME/2025.
- 3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere à toda Qualificação das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

*[Assinatura]*



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**





- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

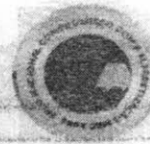
## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
  - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

*[assinatura]*



- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

*MEP*



- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no  
Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
JUNTO DE NOVO COM O POVO



- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

*Handwritten signature*

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.1.5. fraudar a licitação
  - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

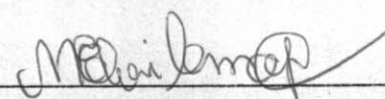


- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br).
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18 ANEXOS

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência          |
| Anexo II  | Modelo de Proposta de Preços |
| Anexo III | Minuta do Termo de Contrato  |

Cariré – CE, 22 de Abril de 2025.



Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de educação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.



**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 276.210,66 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                               |         |        |            |               |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|---------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant. | R\$ Unit.  | R\$ Total     |
| 1                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS                                                                                                                                        | Serviço | 24     | R\$ 560,77 | R\$ 13.458,48 |
|                                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                     |         |        |            |               |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 13.458,48                                                                                                              |         |        |            |               |
| 2                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS                                                                                                                                       | Serviço | 34     | R\$ 688,67 | R\$ 23.414,78 |
|                                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                     |         |        |            |               |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 34,00   Valor Total R\$ 23.414,78                                                                                                              |         |        |            |               |
| 3                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS                                                                                                                                       | Serviço | 28     | R\$ 702,00 | R\$ 19.656,00 |
|                                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                     |         |        |            |               |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 28,00   Valor Total R\$ 19.656,00                                                                                                              |         |        |            |               |
| 4                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS                                                                                                                                       | Serviço | 31     | R\$ 783,87 | R\$ 24.299,97 |
|                                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                     |         |        |            |               |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 31,00   Valor Total R\$ 24.299,97                                                                                                              |         |        |            |               |
| 5                                          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 3      | R\$ 294,97 | R\$ 884,91    |
|                                            | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                     |         |        |            |               |
|                                            | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3,00   Valor Total R\$ 884,91                                                                                                                  |         |        |            |               |



|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 6                                                                                                                            | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 5  | R\$ 294,97 | R\$ 1.474,85 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.474,85  |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 7                                                                                                                            | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 6  | R\$ 290,67 | R\$ 1.744,02 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 1.744,02  |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 8                                                                                                                            | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 2  | R\$ 290,67 | R\$ 581,34   |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 581,34    |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 9                                                                                                                            | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 11 | R\$ 290,67 | R\$ 3.197,37 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 11,00   Valor Total R\$ 3.197,37 |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 10                                                                                                                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 16 | R\$ 290,67 | R\$ 4.650,72 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 16,00   Valor Total R\$ 4.650,72 |                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 11                                                                                                                           | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O            | Serviço | 2  | R\$ 290,67 | R\$ 581,34   |

|    |                                                                                                                                                                                                                |         |    |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
|    | COMPRESSOR.                                                                                                                                                                                                    |         |    |            |              |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 581,34                                                                                                                                   |         |    |            |              |
| 12 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA LG COM<br>ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS<br>POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.          | Serviço | 6  | R\$ 350,00 | R\$ 2.100,00 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.100,00                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 13 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA PHILCO<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR.   | Serviço | 18 | R\$ 350,00 | R\$ 6.300,00 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18,00   Valor Total R\$ 6.300,00                                                                                                                                |         |    |            |              |
| 14 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA<br>SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM<br>REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO<br>O COMPRESSOR. | Serviço | 4  | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 1.400,00                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 15 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA AGRATTO<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR.  | Serviço | 5  | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.750,00                                                                                                                                 |         |    |            |              |
| 16 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA YANG<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR.     | Serviço | 2  | R\$ 350,00 | R\$ 700,00   |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 700,00                                                                                                                                   |         |    |            |              |
| 17 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR                                                                                                                                                                        | Serviço | 4  | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                   |         |    |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
|    | CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.                                         |         |    |            |               |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total R\$ 1.400,00                                                                       |         |    |            |               |
| 18 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 22 | R\$ 350,00 | R\$ 7.700,00  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 22,00   Valor Total R\$ 7.700,00                                                                      |         |    |            |               |
| 19 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 5  | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 1.750,00                                                                       |         |    |            |               |
| 20 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CURRIER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 2  | R\$ 360,67 | R\$ 721,34    |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 721,34                                                                         |         |    |            |               |
| 21 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 76 | R\$ 360,67 | R\$ 27.410,92 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 76,00   Valor Total R\$ 27.410,92                                                                     |         |    |            |               |
| 22 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O              | Serviço | 9  | R\$ 360,67 | R\$ 3.246,03  |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 225  
P.M. CARIRÉ

|    |                                                                                                                                                                                                                |         |    |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
|    | COMPRESSOR.                                                                                                                                                                                                    |         |    |            |               |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 9,00   Valor Total R\$ 3.246,03                                                                                                                                 |         |    |            |               |
| 23 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA<br>SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM<br>REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO<br>O COMPRESSOR. | Serviço | 3  | R\$ 360,67 | R\$ 1.082,01  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 3,00   Valor Total R\$ 1.082,01                                                                                                                                 |         |    |            |               |
| 24 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA LG COM<br>ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS<br>POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.          | Serviço | 18 | R\$ 360,67 | R\$ 6.492,06  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 18,00   Valor Total R\$ 6.492,06                                                                                                                                |         |    |            |               |
| 25 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELGIN<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR.    | Serviço | 34 | R\$ 360,67 | R\$ 12.262,78 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 34,00   Valor Total R\$ 12.262,78                                                                                                                               |         |    |            |               |
| 26 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CONSUL<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR.   | Serviço | 7  | R\$ 360,67 | R\$ 2.524,69  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 2.524,69                                                                                                                                 |         |    |            |               |
| 27 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR<br>CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA BRITÂNIA<br>COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE<br>PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O<br>COMPRESSOR. | Serviço | 6  | R\$ 360,67 | R\$ 2.164,02  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |
|    | Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.164,02                                                                                                                                 |         |    |            |               |
| 28 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR                                                                                                                                                                        | Serviço | 11 | R\$ 360,67 | R\$ 3.967,37  |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 226  
P.M. CARIRÉ



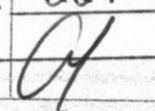
|    |                                                                                                                                                                                                    |         |    |            |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
|    | CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELETROLUX COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.                                        |         |    |            |               |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 11,00   Valor Total R\$ 3.967,37                                                                       |         |    |            |               |
| 29 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 41 | R\$ 466,67 | R\$ 19.133,47 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 41,00   Valor Total R\$ 19.133,47                                                                      |         |    |            |               |
| 30 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 10 | R\$ 466,67 | R\$ 4.666,70  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 4.666,70                                                                       |         |    |            |               |
| 31 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 7  | R\$ 466,67 | R\$ 3.266,69  |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 3.266,69                                                                        |         |    |            |               |
| 32 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 24 | R\$ 466,67 | R\$ 11.200,08 |
|    | <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 24,00   Valor Total R\$ 11.200,08                                                                      |         |    |            |               |
| 33 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA TCL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.      | Serviço | 6  | R\$ 466,67 | R\$ 2.800,02  |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 227  
P.M. CARIRÉ

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------------------|
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 2.800,02   |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 34                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.      | Serviço | 50 | R\$ 466,67 R\$ 23.333,50 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 50,00   Valor Total R\$ 23.333,50 |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 35                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 10 | R\$ 466,67 R\$ 4.666,70  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 4.666,70  |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 36                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 5  | R\$ 466,67 R\$ 2.333,35  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 2.333,35   |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 37                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 52 | R\$ 466,67 R\$ 24.266,84 |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 52,00   Valor Total R\$ 24.266,84 |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 38                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 5  | R\$ 518,33 R\$ 2.591,65  |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>                                        |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 5,00   Valor Total R\$ 2.591,65   |                                                                                                                                                                                                   |         |    |                          |
| 39                                                                               | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA AGRATTO                                                                                                      | Serviço | 2  | R\$ 518,33 R\$ 1.036,66  |

*[Assinatura]*



|                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.                        |  | <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b><br>Fl. 229<br><br><b>P.M. CARIRÉ</b> |
| <b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b><br>Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 2,00   Valor Total R\$ 1.036,66 |  |                                                                                                                                                        |
| <b>Valor Total</b>                                                                                                          |  | <b>R\$ 276.210,66</b>                                                                                                                                  |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE está chegando ao seu término, mas a necessidade de continuidade dessa ação se faz necessária. A Secretaria de Educação, com o objetivo de oferecer um ambiente escolar mais confortável e saudável tanto para alunos quanto para professores, deve assegurar a manutenção constante e a instalação correta dos sistemas de climatização, levando em consideração o clima quente da região e a importância de ambientes adequados para o aprendizado. O conforto térmico dentro das escolas tem impacto direto no rendimento escolar, e, portanto, é fundamental garantir que os sistemas de climatização permaneçam operando de maneira eficiente e segura.

Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para evitar falhas técnicas que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e prejudicar o andamento das atividades pedagógicas. A falha no sistema de climatização pode resultar em desconforto térmico, que interfere na concentração e no desempenho dos alunos. Assim, a continuidade das manutenções assegura que os ar-condicionados permaneçam em pleno funcionamento, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e possíveis interrupções nas aulas. Esta situação gera um ciclo de inadequação que prejudica tanto o aprendizado quanto o bem-estar dos envolvidos, refletindo uma gestão ineficiente dos recursos públicos disponíveis para a educação. Além disso, a dificuldade em garantir que todos os estabelecimentos tenham ar-condicionado funcional e seguro aumenta as desigualdades no acesso a um ambiente educacional apropriado.

Assim, faz-se necessário implementar um plano estruturado que contemple tanto a instalação adequada quanto a manutenção programada dos sistemas de climatização nas escolas. Este plano deve ser gerido de modo a assegurar eficiência em custos, prazos e logística, de forma a atender todas as unidades escolares do município sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz deste processo é essencial para promover a equidade no acesso a ambientes de aprendizagem adequados e que favoreçam a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Atender a estas necessidades é relevante sob o ponto de vista do interesse público, pois contribui para a formação integral dos alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido pelo município. Criar condições adequadas para a educação é um investimento no futuro das crianças e jovens de Cariré, alinhando-se aos objetivos de promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. O sucesso nesta empreitada poderá servir como um modelo a ser seguido em outras iniciativas voltadas ao bem-estar e à qualificação da educação pública.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo de licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionados para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu **Art. 6º, inciso XLI**, que define:



"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

(...)

Ainda, conforme o **Art. 28, inciso I**, reforça-se a previsão legal do pregão como modalidade de licitação:

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

(...)

A adoção do Sistema do pregão eletrônico justifica-se pela necessidade dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo o fornecimento conforme as necessidades da secretaria de educação. Ademais, essa sistemática possibilita maior economicidade e transparência no processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, o presente processo licitatório encontra-se plenamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na aquisição dos bens necessários às secretarias do Município de Cariré-CE.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 12 da secretaria de educação.

4.2.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

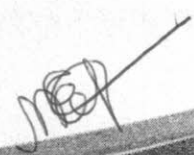
- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de execução



12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

### 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.





- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

**14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**14.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**14.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**14.3.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**14.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

**14.3.3.** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. A execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados para a Secretaria de Educação e as escolas do município de Cariré-CE será realizada de maneira estruturada e eficiente, seguindo métodos e rotinas padronizadas para garantir a qualidade e durabilidade dos sistemas de climatização. Abaixo, são descritos os métodos, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços.
- 15.1.3. O processo de instalação dos sistemas de ar-condicionado começará com uma avaliação detalhada dos ambientes a serem climatizados, incluindo tanto as unidades escolares quanto a Secretaria de Educação. Essa análise considerará o layout dos espaços, o dimensionamento adequado dos aparelhos, a necessidade de ajustes na rede elétrica e a disposição das unidades internas e externas dos sistemas. Em seguida, a instalação será realizada por profissionais certificados, utilizando equipamentos adequados, como furadeiras, suportes e materiais isolantes, para garantir que o sistema seja instalado de acordo com as normas de segurança e de eficiência. Após a instalação, serão realizados testes de funcionamento, verificando o desempenho do sistema de climatização e corrigindo eventuais falhas antes de liberar o uso.





- 15.1.4. A manutenção será dividida entre preventiva e corretiva. A manutenção preventiva será executada periodicamente, com foco em evitar falhas no sistema e garantir seu bom funcionamento ao longo do tempo. As principais atividades da manutenção preventiva incluem a limpeza dos filtros de ar, a verificação do sistema de refrigeração, a inspeção dos componentes elétricos, como termostatos e conexões, além de testes de desempenho para assegurar que o sistema esteja operando com a máxima eficiência. Essas ações serão realizadas quando requisitado. Já a manutenção corretiva ocorrerá sempre que forem identificadas falhas, seja por meio de relatórios fornecidos pelas escolas ou pela equipe da Secretaria de Educação, ou ainda durante as inspeções periódicas. A empresa responsável realizará um diagnóstico detalhado e, se necessário, substituirá ou reparará componentes defeituosos, sempre com o uso de peças originais e certificadas. Após cada reparo, o sistema será novamente testado para garantir que esteja operando corretamente.
- 15.1.5. Os procedimentos operacionais serão cuidadosamente planejados antes de cada intervenção, com a definição dos locais e horários para a execução dos serviços. Após cada instalação ou manutenção, será gerado um relatório detalhado com as atividades realizadas, os materiais usados e as recomendações para futuras ações. Esse registro servirá como controle e histórico das intervenções realizadas.
- 15.1.6. A frequência e periodicidade de execução dos serviços seguem um cronograma bem estabelecido. A instalação de novos equipamentos ocorrerá sempre que necessário, com base em novos projetos de expansão ou ampliação das escolas e da Secretaria de Educação. A manutenção preventiva será realizada quando requisitado, para garantir que todos os sistemas de climatização estejam funcionando corretamente, enquanto a manutenção corretiva será feita sempre que surgirem falhas ou problemas, com o compromisso de um atendimento rápido e eficaz.
- 15.1.7. Por fim, será estabelecido um controle de qualidade rigoroso em todas as etapas do processo. Todos os serviços realizados serão verificados quanto à conformidade com as especificações técnicas do contrato e com as normas de segurança e qualidade. Será feito também um acompanhamento contínuo da eficiência dos sistemas após as intervenções, com a coleta de feedback das escolas e da Secretaria de Educação para garantir que os serviços atendam às expectativas e necessidades dos usuários.
- 15.1.8. Dessa forma, o trabalho de instalação e manutenção de ar-condicionados será executado de maneira eficaz, garantindo ambientes escolares adequados, confortáveis e saudáveis para alunos, professores e funcionários da Secretaria de Educação do município de Cariré-CE.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) a serem requeridos pelo servidor responsável pela secretaria de Educação do município, que se encontra no endereço RUA BELARMINA RODRIGUES, Nº 200 - CENTRO - CEP: 62.184-000, entre os horários de funcionamento DE SEGUNDA A SEXTA - DAS 08:00H ÀS 12:00H E 13:00H ÀS 17:00H.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

*[Assinatura]*

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 15.4. A empresa contratada para os serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados, tanto para a Secretaria de Educação quanto para as escolas do município de Cariré-CE, deverá oferecer uma garantia abrangente, que assegure a qualidade, o bom funcionamento e a durabilidade dos sistemas instalados e dos serviços realizados. A garantia será especificada conforme os seguintes parâmetros.
- 15.5. Em relação à instalação, a empresa deverá garantir que todos os sistemas de climatização instalados funcionem conforme as especificações técnicas acordadas. Caso ocorram defeitos decorrentes da instalação, como má fixação, conexões inadequadas, vácuo incorreto ou outros problemas que comprometam o desempenho dos equipamentos, a empresa será responsável por realizar os reparos necessários sem custos adicionais para a Secretaria de Educação ou as escolas do município.
- 15.6. Quanto à manutenção, a empresa deverá oferecer uma garantia de serviço realizado. A empresa será responsável por corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos sistemas de climatização que resultem do serviço de manutenção, sem custos adicionais. A garantia abrangerá falhas como vazamentos, mau funcionamento dos componentes, falhas no sistema de refrigeração e outros problemas decorrentes de manutenção inadequada, assegurando que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento.
- 15.7. Além disso, a empresa deverá garantir atendimento emergencial em até 24 horas úteis para resolver falhas que impactem diretamente as atividades escolares ou administrativas. Para casos não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em até 5 dias úteis. A empresa deverá fornecer canais de comunicação diretos e acessíveis para solicitações de manutenção ou reparo, com um compromisso claro de cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 15.8. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e treinados, com certificação técnica em instalação e manutenção de sistemas de climatização, respeitando todas as normas técnicas e de segurança. A empresa também deverá utilizar peças originais e componentes de alta qualidade, assegurando que os serviços estejam de acordo com as regulamentações vigentes de segurança e meio ambiente.

Os seguintes requisitos devem ser seguidos para garantir eficácia nos serviços:

**Requisitos da instalação:**

1. A empresa se compromete a enviar funcionários capacitados para as escolas do município para que possa ser feita a instalação de ar-condicionados.
2. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a instalação deverão ser disponibilizados pela contratada.
3. As instalações devem seguir normas técnicas específicas (ABNT) relacionadas à segurança e ao funcionamento de sistemas de climatização.



4. Os serviços deverão ocorrer em horário marcado pelo servidor responsável designado pela secretaria de cultura, a empresa devendo estar disponível e pronto para atender a demanda.
5. Em caso de problemas de instalação, danos a equipamentos ou danos causados pela instalação, a contratada deverá arcar com as despesas sem qualquer ônus à secretaria de educação.
6. A contratada fica responsável pelo cumprimento das datas acordadas com a secretaria, se responsabilizando por atrasos que possam vir a impactar nos trabalhos da secretaria ou no andamento das aulas nas escolas.
7. O funcionário designado para o conserto deverá ir ao local da instalação por parte da empresa, não gerando qualquer custo ao município.
8. A instalação deve ser feita de maneira eficiente, em posição que aproveite o máximo da capacidade do ar-condicionado.
9. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de instalação dos aparelhos.

#### **Requisitos da manutenção:**

1. Os serviços de manutenção devem ser realizados quando requisitados pela secretaria de educação, com relatórios detalhados sobre os serviços executados e as condições dos equipamentos.
2. A empresa contratada deve disponibilizar atendimento técnico em horário útil, 7 dias por semana, para emergências decorrentes de falhas no sistema de climatização.
3. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a manutenção deverão ser disponibilizados pela contratada.
4. A contratada se responsabiliza por danos, avarias ou vícios causados ao equipamento, sendo obrigadas a entregar um equipamento novo, sem ônus ao município.
5. Da natureza da manutenção:
  - 5.1. Em caso de manutenção local, o funcionário designado pela empresa deverá se deslocar até o local de manutenção por conta da empresa sem
  - 5.2. Em caso de manutenção fora do local instalado, o funcionário deverá retirar o aparelho, e depois devolvê-lo e instalá-lo por conta da contratada. Instalação, locomoção e danos causados estarão por responsabilidade da contratada, sem ônus ao município.

6. Deve haver um cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos estabelecidos para a conclusão da instalação e manutenção, com compromisso de cumprimento.
7. Os funcionários responsáveis pela manutenção dos aparelhos devem ter conhecimento necessário de cada marca e modelo de ar-condicionado, com o qual será efetuado o serviço, assim elaborando a melhor maneira de manutenção.
8. Após a manutenção os aparelhos devem estar capazes de funcionar em sua capacidade total condizentes com a sua potência e alcance.
9. A contratada deve ter pronta ação para efetuar os serviços de manutenção quando requisitados, sem atrasos tanto para prestar a assistência quanto para finalizar a realização dos serviços de manutenção.
10. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de manutenção dos aparelhos.

Com essas especificações, a Secretaria de Educação e as escolas do município de Cariré-CE terão a tranquilidade de que os serviços de instalação e manutenção de ar-condicionados serão realizados com responsabilidade, garantindo um ambiente escolar adequado, saudável e confortável para alunos e professores.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO                            | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA/DESCRIÇÃO                                                                      | ELEMENTO DE DESPESA                                           | FONTE DE RECURSOS                                   |
|----------------------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 07.04   | 2.031 | 07.04.12.361.1201.2.031 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;         | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1540000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS;    |
|                                  |         | 2.032 | 07.04.12.365.1208.2.032 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  |         | 2.033 | 07.04.12.365.1208.2.033 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  |         | 2.034 | 07.04.12.366.1212.2.034 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB; |                                                               |                                                     |
|                                  | 07.02   | 2.018 | 07.02.12.122.1215.2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.          |                                                               | 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS.- EDUCAÇÃO. |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



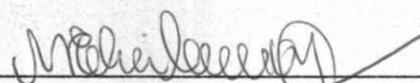
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025.



Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 12 da secretaria de educação.



### Equipe de Planejamento

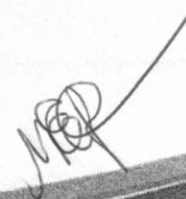
Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE encontra-se prestes a se encerrar, a secretaria de educação afim de garantir um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, necessita continuar mantendo as manutenções e instalações, considerando o clima quente e a necessidade de ambientes adequados para o aprendizado. A Secretaria de Educação precisa assegurar que os sistemas de climatização sejam instalados corretamente e recebam manutenção periódica para evitar falhas frequentes que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e o bom andamento das atividades escolares. Além disso, é necessário gerenciar os custos, prazos e a logística de execução desse processo de forma eficiente, atendendo à demanda de diversas unidades escolares, garantindo que todas as escolas do município tenham ar-condicionado funcional e seguro. Dessa forma é possível garantir a climatização e um ambiente adequado para os estudantes e funcionários das escolas do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.





## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE está chegando ao seu término, mas a necessidade de continuidade dessa ação se faz necessária. A Secretaria de Educação, com o objetivo de oferecer um ambiente escolar mais confortável e saudável tanto para alunos quanto para professores, deve assegurar a manutenção constante e a instalação correta dos sistemas de climatização, levando em consideração o clima quente da região e a importância de ambientes adequados para o aprendizado. O conforto térmico dentro das escolas tem impacto direto no rendimento escolar, e, portanto, é fundamental garantir que os sistemas de climatização permaneçam operando de maneira eficiente e segura.

Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para evitar falhas técnicas que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e prejudicar o andamento das atividades pedagógicas. A falha no sistema de climatização pode resultar em desconforto térmico, que interfere na concentração e no desempenho dos alunos. Assim, a continuidade das manutenções assegura que os ar-condicionados permaneçam em pleno funcionamento, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e possíveis interrupções nas aulas. Esta situação gera um ciclo de inadequação que prejudica tanto o aprendizado quanto o bem-estar dos envolvidos, refletindo uma gestão ineficiente dos recursos públicos disponíveis para a educação. Além disso, a dificuldade em garantir que todos os estabelecimentos tenham ar-condicionado funcional e seguro aumenta as desigualdades no acesso a um ambiente educacional apropriado.

Assim, faz-se necessário implementar um plano estruturado que contemple tanto a instalação adequada quanto a manutenção programada dos sistemas de climatização nas escolas. Este plano deve ser gerido de modo a assegurar eficiência em custos, prazos e logística, de forma a atender todas as unidades escolares do município sem comprometer a qualidade do serviço prestado. O gerenciamento eficaz deste processo é essencial para promover a equidade no acesso a ambientes de aprendizagem adequados e que favoreçam a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

Atender a estas necessidades é relevante sob o ponto de vista do interesse público, pois contribui para a formação integral dos alunos, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido pelo município. Criar condições adequadas para a educação é um investimento no futuro das crianças e jovens de Cariré, alinhando-





se aos objetivos de promoção de um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. O sucesso nesta empreitada poderá servir como um modelo a ser seguido em outras iniciativas voltadas ao bem-estar e à qualificação da educação pública.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariré, por meio da Secretaria de Educação, busca garantir a climatização adequada nas escolas do município, visando criar um ambiente escolar confortável e saudável. Para isso, é necessário definir requisitos específicos que a solução contratada deverá atender, assegurando a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado em conformidade com as necessidades identificadas.

Requisitos para a contratação de instalação e manutenção de ar-condicionados:

### Requisitos da instalação:

1. A empresa se compromete a enviar funcionários capacitados para as escolas do município para que possa ser feita a instalação de ar-condicionados.
2. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a instalação deverão ser disponibilizados pela contratada.
3. As instalações devem seguir normas técnicas específicas (ABNT) relacionadas à segurança e ao funcionamento de sistemas de climatização.
4. Os serviços deverão ocorrer em horário marcado pelo servidor responsável designado pela secretaria de cultura, a empresa devendo estar disponível e pronto para atender a demanda.
5. Em caso de problemas de instalação, danos a equipamentos ou danos causados pela instalação, a contratada deverá arcar com as despesas sem qualquer ônus à secretaria de educação.
6. A contratada fica responsável pelo cumprimento das datas acordadas com a secretaria, se responsabilizando por atrasos que possam vir a impactar nos trabalhos da secretaria ou no andamento das aulas nas escolas.
7. O funcionário designado para o conserto deverá ir ao local da instalação por parte da empresa, não gerando qualquer custo ao município.
8. A instalação deve ser feita de maneira eficiente, em posição que aproveite o máximo da capacidade do ar-condicionado.

9. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de instalação dos aparelhos.

**Requisitos da manutenção:**



1. Os serviços de manutenção devem ser realizados quando requisitados pela secretaria de educação, com relatórios detalhados sobre os serviços executados e as condições dos equipamentos.
2. A empresa contratada deve disponibilizar atendimento técnico em horário útil, 7 dias por semana, para emergências decorrentes de falhas no sistema de climatização.
3. Todos os equipamentos, tais como ferramentas e utensílios a serem utilizados para a manutenção deverão ser disponibilizados pela contratada.
4. A contratada se responsabiliza por danos, avarias ou vícios causados ao equipamento, sendo obrigadas a entregar um equipamento novo, sem ônus ao município.
5. Da natureza da manutenção:
  - 5.1. Em caso de manutenção local, o funcionário designado pela empresa deverá se deslocar até o local de manutenção por conta da empresa sem
  - 5.2. Em caso de manutenção fora do local instalado, o funcionário deverá retirar o aparelho, e depois devolvê-lo e instalá-lo por conta da contratada. Instalação, locomoção e danos causados estarão por responsabilidade da contratada, sem ônus ao município.
6. Deve haver um cronograma detalhado das atividades, incluindo prazos estabelecidos para a conclusão da instalação e manutenção, com compromisso de cumprimento.
7. Os funcionários responsáveis pela manutenção dos aparelhos devem ter conhecimento necessário de cada marca e modelo de ar-condicionado, com o qual será efetuado o serviço, assim elaborando a melhor maneira de manutenção.
8. Após a manutenção os aparelhos devem estar capazes de funcionar em sua capacidade total condizentes com a sua potência e alcance.
9. A contratada deve ter pronta ação para efetuar os serviços de manutenção quando requisitados, sem atrasos tanto para prestar a assistência quanto para finalizar a realização dos serviços de manutenção.
10. A contratada fica ciente das punições cabíveis em caso de não cumprimento dos requisitos de manutenção dos aparelhos.



Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo o atendimento pleno às necessidades das escolas do município e da secretaria de educação de Cariré em relação ao conforto e bem-estar dos alunos, professores e funcionários.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



#### 1. Contratação de empresa para Manutenção e Instalação de Ar-condicionados por meio de pregão eletrônico.

##### - Vantagens:

- Grande porte para manutenção: empresas especializadas têm a capacidade de atender as necessidades em grande escala das escolas.
- Qualidade de trabalho: empresas grandes possuem probabilidade maior de efetuar um serviço completo e de ótima qualidade.
- Agilidade no serviço: por conta da experiência no ramo, grandes empresas conseguem agir com celeridade e concluir os serviços de forma rápida.

##### - Desvantagens:

- Custos elevados: empresas maiores requerem custos elevados para a efetivação dos serviços.
- Burocracias: para a contratação de grandes empresas será necessário um meio burocrático maior.
- Dependências empresariais: ao firmar contrato com uma empresa evita-se assim a contratação de pequenos fornecedores locais, impedindo a circulação local de dinheiro.

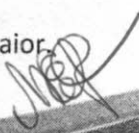
#### 2: Sistemas de Ar-Condicionado Central por meio de licitação.

##### Vantagens:

- Climatização uniforme: Proporciona uma temperatura homogênea em todos os ambientes climatizados.
- Estética: Os componentes internos são menos visíveis, o que pode ser uma vantagem estética nas escolas.
- Menor ruído: Geralmente, as unidades exteriores são mais próximas da fonte de energia, reduzindo o barulho em sala de aula.

##### Desvantagens:

- Alto custo inicial: O investimento inicial para compra e instalação é significativamente maior.



- Complexidade na instalação: A instalação é mais complexa e demorada, exigindo trabalho especializado.
- Manutenção: A manutenção requer técnicas especializadas e pode ser mais cara e laboriosa devido à infraestrutura necessária.

3: Ventiladores de Teto com Sistema de Resfriamento Evaporativo por meio de compra direta.

#### Vantagens:

- Baixo custo: O custo de aquisição e instalação é bem mais baixo em comparação com sistemas de ar-condicionado.
- Eficiência em climas secos: Atua melhor em regiões com baixa umidade, podendo reduzir a temperatura percebida consideravelmente.
- Sustentabilidade: Consome menos energia, contribuindo para a redução da pegada de carbono.

#### Desvantagens:

- Conforto limitado: Não conseguem proporcionar uma climatização tão eficaz quanto os sistemas de ar-condicionado.
- Dependência das condições climáticas: A eficácia diminui em dias muito úmidos.
- Necessidade de ventilação cruzada: Para funcionar adequadamente, é necessário garantir ventilação adequada no ambiente.

4: Sistemas de Ar-Condicionado Portáteis por meio de dispensa de licitação.

#### Vantagens:

- Mobilidade: Podem ser deslocados de um ambiente para outro conforme a demanda específica.
- Instalação simples: São fáceis de instalar e não requerem serviços especializados complexos.
- Custo inicial menor: Geralmente, o custo de aquisição é mais acessível.

#### Desvantagens:

- Menor eficiência: Têm capacidade de resfriamento limitada, sendo menos eficazes em ambientes grandes.
- Consumo energético elevado: Comparado a sistemas fixos, podem resultar em contas de eletricidade mais altas.
- Necessidade de esgotamento: Precisam de um mecanismo de esgotamento de água, o que pode causar



desconforto e exigir mais manutenção.

Análise

Comparativa:

- Custo: Sistemas portáteis e ventiladores de teto têm um custo inicial mais baixo, enquanto os sistemas split e centrais exigem investimentos maiores, assim permitindo compra direta, permitindo celeridade nos meios processuais.
- Eficácia: Sistemas split e centrais oferecem melhor desempenho em climatização, enquanto sistemas de ventilação e portáteis têm limitações.
- Tempo de Implementação: Sistemas split e portáteis têm instalação mais rápida, enquanto sistemas centrais demandam prazos maiores devido à complexidade, por meio de licitação, tendo como segurança e garantia de um processo mais seguro.
- Manutenção e instalação: Todos exigem manutenção e instalação, mas sistemas centrais tendem a ter custos mais altos e maior complexidade, por meio de pregão eletrônico, permitindo maior competitividade entre os preços, permitindo ter acesso a valores mais razoáveis.
- Adequação ao Interesse Público: Todos devem ser avaliados neste quesito, mas soluções eficientes e de menor impacto ambiental são preferíveis em instituições educacionais.

As alternativas devem ser ponderadas levando em consideração a estrutura existente nas escolas, o perfil climático da região, e a necessidade de atender a quantidade de alunos sem comprometer a saúde e o aprendizado.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

##### Aspectos técnicos da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado nas escolas do município de Cariré está fundamentada em aspectos técnicos que garantem a eficácia dos serviços. A implementação de sistemas de climatização adequados requer conhecimentos específicos sobre tipos de equipamentos, suas capacidades e requisitos de instalação. As empresas selecionadas são compostas por profissionais qualificados com experiência na área, assegurando um desempenho eficiente dos aparelhos instalados. Adicionalmente, os sistemas oferecidos apresentam

compatibilidade com as normas técnicas vigentes e são adaptáveis às necessidades específicas de cada unidade escolar, levando em consideração fatores como tamanho das salas, número de alunos e eficiência energética.

#### Benefícios operacionais da solução

A contratação de uma empresa especializada proporciona um conjunto de benefícios operacionais que são essenciais para o bom funcionamento dos sistemas de climatização. Em primeiro lugar, a empresa terá responsabilidades claras quanto à realização de manutenções periódicas, fundamentais para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço. O suporte técnico disponível garante assistência imediata em caso de problemas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e, consequentemente, garantindo ambientes propícios ao aprendizado. Além disso, a escalabilidade é um ponto importante; à medida que novas demandas surgirem ou que novas unidades escolares sejam necessárias, a empresa contratada estará apta a expandir seus serviços de forma rápida e eficaz, acompanhando o crescimento da necessidade no município.

#### Vantagem econômica e custo-benefício

Do ponto de vista econômico, a escolha por essa solução mostra-se vantajosa quando consideramos o custo-benefício proporcionado pela contratação de serviços especializados. Embora o investimento inicial na instalação e manutenção possa parecer elevado, os custos a longo prazo tendem a ser menores devido à redução de faltas dos equipamentos causadas por manutenções inadequadas ou atrasadas. Um ambiente climatizado adequado não apenas melhora a qualidade de vida no ambiente escolar, mas também pode impactar diretamente no rendimento acadêmico e na retenção de alunos, trazendo retorno significativo sobre o investimento feito. Além disso, através da contratação de uma empresa com histórico comprovado, a Prefeitura Municipal de Cariré se resguarda contra gastos imprevistos com manutenções emergenciais, garantindo maior previsibilidade no orçamento e contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

#### Adequação ao interesse público

Finalmente, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de ar-condicionados é plenamente adequada ao interesse público, pois atende de forma direta à necessidade de proporcionar um ambiente escolar saudável e confortável. Essa iniciativa evidencia o compromisso da gestão



pública com a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar da comunidade escolar, refletindo uma preocupação com as condições de aprendizado e desenvolvimento dos alunos e professores. Assim, esta solução não apenas resolve um problema imediato, mas também promove benefícios sociais e educacionais, fundamentais para o progresso educacional no município de Cariré.



## Modalidade

Do ponto de vista econômico, a opção pelo pregão eletrônico se destaca pela transparência e competitividade que oferece no processo de seleção das propostas. Esta modalidade de contratação tende a resultar em preços mais baixos, reflexo da concorrência entre os fornecedores. O custo-benefício desta solução se manifesta em múltiplas frentes: a melhoria na qualidade do ambiente escolar não apenas favorece o aprendizado, mas também pode contribuir na redução de problemas de saúde relacionados ao calor excessivo, diminuindo gastos com ausências provocadas por condições inadequadas de temperatura. Além disso, investimentos em climatização adequados e bem mantidos podem aumentar a valorização das escolas públicas, atraindo mais alunos e garantindo melhor aproveitamento dos recursos educacionais disponíveis.



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                |         |        |            |               |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|---------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant. | R\$ Unid.  | R\$ Total     |
| 1                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS                                                                                                                                         | Serviço | 24,00  | R\$ 560,77 | R\$ 13.458,48 |
| 2                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS                                                                                                                                        | Serviço | 34,00  | R\$ 688,67 | R\$ 23.414,78 |
| 3                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS                                                                                                                                        | Serviço | 28,00  | R\$ 702,00 | R\$ 19.656,00 |
| 4                                          | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS                                                                                                                                        | Serviço | 31,00  | R\$ 783,87 | R\$ 24.299,97 |
| 5                                          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 3,00   | R\$ 294,97 | R\$ 884,91    |
| 6                                          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 5,00   | R\$ 294,97 | R\$ 1.474,85  |
| 7                                          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 6,00   | R\$ 290,67 | R\$ 1.744,02  |
| 8                                          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR                                                                                                                                                        | Serviço | 2,00   | R\$ 290,67 | R\$ 581,34    |

|    |                                                                                                                                                                                                    |         |       |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|--------------|
|    | CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.                                            |         |       |            |              |
| 9  | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 11,00 | R\$ 290,67 | R\$ 3.197,37 |
| 10 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 16,00 | R\$ 290,67 | R\$ 4.650,72 |
| 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 2,00  | R\$ 290,67 | R\$ 581,34   |
| 12 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.       | Serviço | 6,00  | R\$ 350,00 | R\$ 2.100,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 18,00 | R\$ 350,00 | R\$ 6.300,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 4,00  | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 5,00  | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA YANG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 2,00  | R\$ 350,00 | R\$ 700,00   |
| 17 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 4,00  | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 18 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 22,00 | R\$ 350,00 | R\$ 7.700,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTUS MARCA GREE COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 5,00  | R\$ 350,00 | R\$ 1.750,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                     |         |       |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
| 20 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CURRIER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 2,00  | R\$ 360,67 | R\$ 721,34    |
| 21 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 76,00 | R\$ 360,67 | R\$ 27.410,92 |
| 22 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 9,00  | R\$ 360,67 | R\$ 3.246,03  |
| 23 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 3,00  | R\$ 360,67 | R\$ 1.082,01  |
| 24 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.        | Serviço | 18,00 | R\$ 360,67 | R\$ 6.492,06  |
| 25 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 34,00 | R\$ 360,67 | R\$ 12.262,78 |
| 26 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.    | Serviço | 7,00  | R\$ 360,67 | R\$ 2.524,69  |
| 27 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA BRITÂNIA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 6,00  | R\$ 360,67 | R\$ 2.164,02  |
| 28 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS MARCA ELETROLUX COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 11,00 | R\$ 360,67 | R\$ 3.967,37  |
| 29 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 41,00 | R\$ 466,67 | R\$ 19.133,47 |
| 30 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA SPRINGER COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 10,00 | R\$ 466,67 | R\$ 4.666,70  |
| 31 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS MARCA CONSUL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O                | Serviço | 7,00  | R\$ 466,67 | R\$ 3.266,69  |

|             |                                                                                                                                                                                                   |         |       |                |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
|             | COMPRESSOR.                                                                                                                                                                                       |         |       |                |               |
| 32          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA PHILCO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.  | Serviço | 24,00 | R\$ 466,67     | R\$ 11.200,08 |
| 33          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA TCL COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.     | Serviço | 6,00  | R\$ 466,67     | R\$ 2.800,02  |
| 34          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA LG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.      | Serviço | 50,00 | R\$ 466,67     | R\$ 23.333,50 |
| 35          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA SAMSUNG COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 10,00 | R\$ 466,67     | R\$ 4.666,70  |
| 36          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 5,00  | R\$ 466,67     | R\$ 2.333,35  |
| 37          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS MARCA ELGIN COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 52,00 | R\$ 466,67     | R\$ 24.266,84 |
| 38          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA MIDEA COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR.   | Serviço | 5,00  | R\$ 518,33     | R\$ 2.591,65  |
| 39          | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS MARCA AGRATTO COM ATÉ 30% DO VALOR DO APARELHO EM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EXCETO O COMPRESSOR. | Serviço | 2,00  | R\$ 518,33     | R\$ 1.036,66  |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                   |         |       | R\$ 276.210,66 |               |

#### Justificativa das quantidades

A justificativa para as quantidades de serviços a serem contratados para o processo de manutenção e instalação de ar-condicionados na Secretaria de Educação de Cariré-CE considera tanto os dados do processo anterior quanto uma previsão de aumento das necessidades, a fim de garantir que todas as unidades escolares estejam adequadamente atendidas. Durante o processo anterior, foi possível identificar a quantidade de equipamentos que necessitam de instalação e manutenção, o que serve como base para a estimativa das necessidades atuais. Contudo, é essencial projetar um acréscimo nas quantidades, levando em conta o crescimento da demanda e as possíveis expansões nas escolas, seja por novos ambientes ou aumento no número de alunos e turmas.



Além disso, é importante que as quantidades de serviços estejam em conformidade com a capacidade técnica e operacional das empresas contratadas, permitindo a execução eficiente das instalações e manutenções de forma pontual e sem interrupções no funcionamento das escolas. Portanto, a estimativa de aumento das necessidades deve ser dimensionada de forma que contemple tanto a realidade atual quanto os possíveis cenários futuros, garantindo que todos os alunos e profissionais da educação tenham acesso a um ambiente escolar confortável e adequado para o aprendizado.

#### **Justificativa das quantidades da estimativa de preços**

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especificamente conforme o artigo 5º, inciso II. Dessa forma, a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, considerando tanto contratações em execução quanto concluídas. Também foram observados os índices de atualização de preços correspondentes, garantindo a aderência à realidade mercadológica.

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos no último ano. Essa abordagem consolidou uma base sólida de preços praticados no setor público, permitindo uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente.

A metodologia empregada envolveu a pesquisa de preços baseada na média de valores praticados em contratações públicas semelhantes, concluídas ou em execução no período de um ano anterior à data de início da pesquisa. Sempre que possível, a pesquisa foi realizada com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado, promovendo uma amostragem robusta e conferindo maior precisão ao valor estimado.

As cotações foram criteriosamente selecionadas, com a devida exclusão de preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Esse critério garantiu que o valor estimado fosse baseado em dados de qualidade e compatíveis com a realidade mercadológica. Dessa forma, buscou-se evitar distorções que pudessem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método da média aritmética, considerado o mais adequado para estimar o valor dos itens. A opção pela média aritmética se deve à homogeneidade das cotações obtidas e à consistência das variações entre os valores apresentados. Esse método assegura um valor representativo e equilibrado, evitando distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos e proporcionando uma visão centralizada do mercado.

A pesquisa foi realizada e consolidada pelo setor de compras por meio de uma plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Essa abordagem está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência

previstos na legislação vigente, reforçando a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=baaf3304-31ce-4478-bc3b-452e792d0a71](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=baaf3304-31ce-4478-bc3b-452e792d0a71)



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 258  
*[Assinatura]*  
P.M. CARIRÉ

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para a instalação e manutenção de ar-condicionado nas escolas do município de Cariré é justificada pela complexidade da demanda e pelas diferentes necessidades logísticas e operacionais que cada unidade escolar apresenta. A realização de uma única licitação, mas com itens adjudicados separadamente, permite que a Secretaria de Educação atenda a variações no tamanho das escolas, na quantidade de aparelhos a serem instalados e nas especificidades técnicas necessárias em cada projeto. Essa abordagem possibilita a flexibilidade de atuação da empresa contratada, adequando-se às peculiaridades estruturais e orçamentárias de cada unidade, além de facilitar o processo de gestão e supervisão.

Os benefícios do parcelamento vão além da adaptação técnica; ele também promove maior controle dos prazos e custos envolvidos. Com a adjudicação por itens distintos, é possível avaliar o desempenho da contratada em tempo real, garantindo que falhas ou insatisfações possam ser resolvidas pontualmente sem comprometer toda a execução do contrato. Além disso, essa estratégia evita sobrecargas nos recursos da prefeitura, permitindo uma distribuição mais equilibrada do orçamento ao longo do período necessário para a realização das obras e serviços.

Por fim, o parcelamento atende diretamente ao interesse público ao assegurar que todos os alunos e professores das escolas do município tenham acesso a um ambiente adequado de aprendizado. Esse método de contratação contribui para a eficiência administrativa, pois facilita a alocação e acompanhamento dos recursos, promovendo um clima mais saudável e propício à educação, ao mesmo tempo em que mantém a responsabilidade fiscal e transparência nas contratações públicas. Dessa forma, o sucesso da implementação do sistema de climatização fica garantido, beneficiando toda a comunidade escolar.







## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE oferece resultados significativos em termos de economicidade. Com a escolha desta solução, espera-se maximizar o custo-benefício ao garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com experiência no setor. Essa abordagem reduz custos adicionais relacionados a retrabalhos e falhas na instalação, uma vez que a manutenção adequada dos equipamentos minimiza as despesas com reparos frequentes e a aquisição de novos aparelhos.

Além disso, a gestão eficiente dos recursos humanos é otimizada pela contratação de uma empresa externa que possui uma equipe especializada disponível para atender diversas unidades escolares. Isso possibilita um melhor gerenciamento do tempo e das atividades, evitando sobrecarga nos servidores da Secretaria de Educação. Os profissionais da empresa contratada poderão realizar a instalação e manutenção de forma programada, garantindo que as necessidades de climatização sejam atendidas sem interromper o funcionamento das escolas.

Os recursos materiais e financeiros também são melhor aproveitados, pois a contratação de serviços especializados reduz desperdícios na compra de insumos e equipamentos. A empresa contratada poderá acessar materiais com melhores preços devido à sua rede de fornecedores, além de aplicar técnicas e conhecimentos específicos que garantem maior eficiência no uso desses recursos. Uma análise detalhada do fluxo financeiro permitirá um acompanhamento constante, assegurando que os gastos fiquem dentro do que foi orçado inicialmente.

Por fim, espera-se também uma melhora significativa na qualidade do ambiente escolar. Um espaço climatizado e confortável não só contribui para a saúde e bem-estar dos alunos e professores, mas também pode impactar diretamente no aprendizado e na produtividade, refletindo outros benefícios a longo prazo. Assim, a solução proposta se apresenta como uma maneira eficaz de resolver o problema da climatização nas escolas de Cariré, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e garantindo um ambiente propício para educação.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresa para manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas previamente à celebração do contrato.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade escolar em relação ao sistema de climatização. Isso envolve a avaliação do número de salas de aula, a capacidade elétrica disponível, o tipo e a quantidade adequada de equipamentos necessários para garantir a eficiência na climatização. Essa análise deve ser realizada por uma equipe técnica apta a identificar as particularidades de cada escola, a fim de evitar superdimensionamento ou subdimensionamento dos sistemas de climatização.

Adicionalmente, é aconselhável estabelecer um plano de manutenção preventiva e corretiva que contemple a periodicidade dos serviços, a capacitação da equipe responsável pela manutenção e os tipos de serviços a serem realizados. Esse plano deve considerar as especificidades climáticas da região e os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, garantindo que todas as intervenções sejam realizadas em conformidade com as diretrizes técnicas do setor.

Outra providência importante é a contratação de um engenheiro especializado em climatização para atuar como fiscalizador técnico durante a execução do contrato. Este profissional será responsável por verificar se as instalações estão sendo feitas de acordo com as normas vigentes e os projetos elaborados. A presença desse especialista é justificável devido à natureza técnica do serviço, cuja correta execução impacta diretamente no conforto e saúde dos alunos e servidores.

É igualmente necessário desenvolver uma estratégia de gestão da logística de entrega e instalação dos equipamentos. Essa estratégia deve incluir cronogramas claros, considerando as férias escolares ou períodos de menor atividade letiva para minimizar a interrupção das aulas. Uma gestão eficiente contribuirá para o cumprimento dos prazos estipulados no contrato e garantirá que todas as escolas estejam prontas para operar com ar-condicionado quando o ano letivo se iniciar.





Por fim, a Administração deve implantar um sistema de monitoramento de desempenho após a instalação dos ar-condicionados. Esse sistema permitirá que sejam avaliados frequentemente a eficiência energética dos equipamentos, a satisfação de alunos e professores em relação ao clima das salas de aula, e a eficácia do plano de manutenção. Um acompanhamento contínuo dos resultados possibilitará ajustes proativos e garantirá a adequação das soluções adotadas às reais necessidades das escolas.

Essas providências visam assegurar que a contratação e a execução dos serviços de climatização sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz, atendendo aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE, observa-se que não há contratações necessárias que devam ser realizadas antes da contratação da empresa específica para essa função. A natureza da solução escolhida abrange a execução direta das atividades de instalação e manutenção dos sistemas de climatização, o que não depende de outros serviços complementares para sua efetivação.

As intervenções relacionadas à climatização, como adequações prediais que possam interferir na instalação dos ar-condicionados, já foram contempladas em etapas anteriores de planejamento. Por exemplo, se alguma escola necessitar de adaptações elétricas ou estruturais para suportar os novos equipamentos, essas melhorias devem ter sido identificadas e tratadas anteriormente por meio de diagnósticos apropriados, garantindo que as instalações estejam prontas para receber os ar-condicionados.

Além disso, a periodicidade e a rotina de manutenção estão intrinsecamente ligadas às especificidades do serviço contratado. Assim, uma empresa dedicada à instalação e manutenção de ar-condicionados detém expertise suficiente para realizar essas atividades de forma assertiva, sem a necessidade de outras contratações prévias que poderiam atrasar o cronograma.

Portanto, sob a ótica técnica e operacional, a contratação de empresa para a manutenção e instalação de ar-condicionados pode ser considerada autossuficiente para atender à demanda das escolas, visto que não requer a realização de outras aquisições ou serviços correlacionados previamente. Essa abordagem permite

um foco eficaz na solução do problema enfrentado, assegurando um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, com a certeza de que a execução ocorrerá de modo eficiente, conforme planejado.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para a manutenção e instalação de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos é o aumento do consumo de energia elétrica devido ao funcionamento contínuo dos aparelhos de climatização. Isso pode acarretar em uma maior emissão de gases de efeito estufa, se a energia consumida for oriunda de fontes não-renováveis. Para mitigar esse impacto, é essencial que sejam priorizados equipamentos com alta eficiência energética, sinalizados pela etiqueta INMETRO, que garantem menor consumo de energia por unidade de resfriamento gerada. Além disso, a utilização de tecnologia inverter, que ajusta a potência do compressor conforme a necessidade, pode reduzir significativamente o gasto energético.

Outro impacto ambiental relevante é a geração de resíduos sólidos, tanto durante a instalação quanto na eventual troca de equipamentos obsoletos ou danificados. É fundamental implementar medidas de logística reversa, onde a empresa contratada deve ser responsável pela destinação adequada de materiais como embalagens, fumos de solda, e quaisquer outros rejeitos produzidos durante os serviços. A coleta e reciclagem de materiais, como plásticos e metais presentes em equipamentos antigos, contribuirão para uma redução significativa na quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários.

Além disso, a utilização de fluidos refrigerantes com potencial de aquecimento global menos agressivo é crucial. É importante que os sistemas instalados utilizem refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (PAG), de forma a minimizar as emissões associadas ao sistema de climatização. A administração da correta evacuação e descarte dessas substâncias pelo profissional capacitado também deve ser parte do contrato, garantindo que não haja liberações nocivas ao meio ambiente.

Finalmente, a manutenção regular dos sistemas de climatização deve incorporar práticas de eficiência, como a limpeza e verificação periódica dos filtros e circuitos, aumentando a durabilidade dos equipamentos e prevenindo gastos desnecessários com novos aparelhos e energia. Essa abordagem não só assegurará a



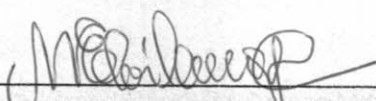
qualidade do ar nas escolas, mas também garantirá um ciclo de vida mais longo dos equipamentos, reduzindo a necessidade de novas aquisições e, conseqüentemente, os impactos ambientais associados à produção e descarte de novos aparelhos. Com essas medidas, é possível garantir um processo de instalação e manutenção de ar-condicionados que respeite critérios de sustentabilidade e eficiência energética, contribuindo para um ambiente escolar mais sustentável e saudável.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 22 de abril de 2025.



Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 07.598.600/0001-42



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Objeto Detalhado

O processo de instalação e manutenção de ar-condicionados nas escolas do município de Cariré-CE encontra-se prestes a se encerrar, a secretaria de educação a fim de garantir um ambiente escolar mais confortável e saudável para alunos e professores, necessita continuar mantendo as manutenções e instalações, considerando o clima quente e a necessidade de ambientes adequados para o aprendizado. A Secretaria de Educação precisa assegurar que os sistemas de climatização sejam instalados corretamente e recebam manutenção periódica para evitar falhas frequentes que possam comprometer o bem-estar dos estudantes e o bom andamento das atividades escolares. Além disso, é necessário gerenciar os custos, prazos e a logística de execução desse processo de forma eficiente, atendendo à demanda de diversas unidades escolares, garantindo que todas as escolas do município tenham ar-condicionado funcional e seguro. Dessa forma é possível garantir a climatização e um ambiente adequado para os estudantes e funcionários das escolas do município.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.



Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES |                                                                                                                                   |      |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| PROBABILIDADE            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
| Muito Baixa              | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa                    | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média                    | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta                     | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta               | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |

| ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS |                                                                                                                            |      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| IMPACTO                 | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                   | PESO |
| Muito Baixo             | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo                   | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| Médio                   | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| Alto                    | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| Muito Alto              | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

| MATRIZ DE RISCO |            |             |             |             |               |               |
|-----------------|------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| IMPACTO         | MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|                 | ALTO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|                 | MÉDIO      | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |

|               |             |             |             |             |             |
|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| BAIXO         | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| MUITO BAIXO   | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |
|               | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA        | MUITO ALTA  |
| PROBABILIDADE |             |             |             |             |             |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

#### Risco Médio - instalação inadequada dos sistemas de ar-condicionado

| Etapa                                                                                                                         | Impacto | Probabilidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Seleção do Fornecedor                                                                                                         | Médio   | Média         |
| <b>Dano</b>                                                                                                                   |         |               |
| Instalação incorreta pode levar a falhas frequentes, aumentando os custos de manutenção e prejudicando o conforto dos alunos. |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                      |         |               |
| Selecionar fornecedores com experiência comprovada e boas referências.                                                        |         |               |
| Incluir critérios técnicos rigorosos e especificações detalhadas no edital de licitação.                                      |         |               |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                  |         |               |
| Realizar vistorias pós-instalação para detectar falhas precocemente.                                                          |         |               |
| Estabelecer um contrato de manutenção preventiva com cláusulas de penalidade por falhas.                                      |         |               |

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 266  
P.M. CARIRÉ

#### Risco Alto - Manutenção inadequada dos equipamentos

| Etapa                                                                                                                   | Impacto | Probabilidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Gestão Contratual                                                                                                       | Alto    | Média         |
| <b>Dano</b>                                                                                                             |         |               |
| Pode levar a quebras frequentes e a equipamentos fora de operação por longos períodos, prejudicando o ambiente escolar. |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                |         |               |
| Implementar um calendário de manutenção preventiva obrigatória.                                                         |         |               |
| Treinar o pessoal escolar para identificar sinais de falhas e reportar rapidamente.                                     |         |               |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                            |         |               |
| Estabelecer contratos de manutenção com prestadores locais para resposta rápida.                                        |         |               |
| Criar um fundo de contingência para cobrir custos emergenciais de reparo.                                               |         |               |

#### Risco Médio - Atraso na instalação devido à logística inadequada

| Etapa                                                                                        | Impacto | Probabilidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| Planejamento                                                                                 | Médio   | Média         |
| <b>Dano</b>                                                                                  |         |               |
| O atraso pode impactar o início das aulas sem que o ambiente esteja devidamente climatizado. |         |               |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                     |         |               |



Planejar antecipadamente a logística de instalação, priorizando as escolas mais necessitadas.

Contratar uma empresa especializada em logística para organizar o cronograma e roteiros de instalação.

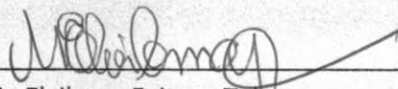
**Ações de Contingência**

Estabelecer prazos de execução realistas com folgas para imprevistos no contrato.

Criar planos alternativos de distribuição de equipamentos em caso de falhas logísticas.

ETP nº 02.11.03-SME/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Cariré - CE, 22 de abril de 2025.



Maria Elvilema Feitosa Tabosa  
Secretária de Educação



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.PE.SME/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|--------|-------------|----------|
|                                     |           |       |        |             |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |       |        |             |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...



**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

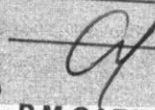
Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Fl. 269  
  
**P.M. CARIRÉ**



**PROCESSO DE ORIGEM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
**INICIAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**FINAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**



1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Item                               | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        |             | R\$ .....   |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

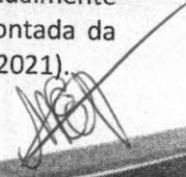
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

